



SindijudiciárioES

Fundado em 28 de Novembro de 1988

www.sindjud.com.br

MANUAL DA GREVE

PERGUNTAS E RESPOSTAS

1. PARTICIPAR DE UMA GREVE É LEGAL?

Sim. Todo servidor (**sindicalizado ou não sindicalizado**) tem o DIREITO de participar de movimentos na luta de seus direitos. Esse direito está assegurando no artigo 37, inciso VI, da Constituição da República, bem como nas recentes decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal nos julgamentos de Mandados de Injunção relativos ao exercício do direito de Greve do servidor público civil (MI n.º 670/ES, 708/DF e 712/PA, entre outros). Na adesão ao movimento, não há distinção de servidores sindicalizados ou não sindicalizados. Todos têm direito a voz e voto nas mobilizações e assembleias.

2. POR QUE A CATEGORIA QUER PARALISAR?

Os servidores do Poder Judiciário Capixaba estão mobilizados pela aprovação do PL n.º 202/2014 que visa a recomposição das perdas salariais e a defasagem existentes com os demais Poderes Judiciários dos demais Estados. A luta também é por melhoria das condições de trabalho, pela valorização e respeito de toda a categoria. Chega de discriminações.

3. TODO SERVIDOR PODE PARTICIPAR DO MOVIMENTO PAREDISTA?

Sim. Todos os servidores efetivos (**sindicalizados ou não sindicalizados**) têm o DIREITO de participar das paralisações, inclusive os servidores em estágio probatório. Assim, nenhum servidor, nem mesmo quem está em estágio probatório, pode ser retaliado por participar do movimento, pois se trata de um direito constitucional (vide Súmula 316 do STF e seguintes julgados RREE 220.132, 248.801-RS, RE 213.449 e RE 215251/RS).

4. COMO CALCULAR O CONTIGENCIAMENTO DE SERVIDORES? (PLANTÃO MÍNIMO – 30%)

No caso de paralisação deverá ser mantido um plantão de 30% (trinta por cento) dos servidores efetivos, incluídos os servidores em estágio probatório e os “localizados”. Devem ser excluídos do cálculo: comissionados, estagiários,



SindijudiciárioES

Fundado em 28 de Novembro de 1988

www.sindjud.com.br

servidores cedidos de outros órgãos, servidores em férias ou licenças. Esse percentual deve ser calculado por Vara, Setor ou Órgão e sempre deve ser arredondado para maior.

5. O QUE DEVO FAZER DURANTE O PLANTÃO?

Os servidores que forem escalados para o plantão devem apenas atender urgências e emergências, recusando-se as demais atribuições. A discriminação das urgências e emergências estão descritas na Resolução n.º 71/2009 do CNJ (anexo a pasta). Os servidores devem vestir camisas pretas ou camisas alusivas a campanha com fitas pretas amarradas em um dos braços. Esses servidores devem assinar o ponto oficial do Cartório ou Setor.

6. OS SERVIDORES QUE NÃO PARTICIPAREM DO PLANTÃO DEVEM FAZER O QUÊ?

Os servidores que não fizerem parte do plantão deverão permanecer mobilizados nas portas dos Fóruns e não em casa. Deverão vestir camisas pretas ou alusivas a campanha com fitas pretas amarradas em um dos braços. Esses servidores deverão assinar o ponto paralelo. É recomendável que os Oficiais de Justiça assinem um ponto paralelo a parte. Aderir às paralisações e assinar o ponto paralelo poderá implicar na perda de uma diária da indenização de transporte. Assim, sugerimos aos Oficiais de Justiça que não recebam mandados nos dias de paralisação e cumpram apenas mandados antigos, certificando devidamente, para assim receberem a diária correspondente e ao mesmo tempo aderirem concretamente ao movimento. Ou ainda, cumprirem 30% dos mandados distribuídos, priorizando, as urgências e emergências.

7. O QUE FAZER COM O PONTO PARALELO?

Os pontos paralelos devem ser encaminhados semanalmente ou quando solicitado pelo Sindicato para que sejam enviados ao Tribunal de Justiça para as justificativas de praxe.

8. TODAS AS COMUNICAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA GREVE SERÃO FEITAS?

O Sindicato providenciará todas as comunicações previstas para deflagração do movimento: Presidente do Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas, Ministério Público, OAB/ES, Governo do Estado e jornal de grande circulação e as disponibilizará no site para os servidores imprimirem e, caso necessário exibirem aos que solicitarem. Sugerimos inclusive que o anexo referente a publicação do jornal seja colada na porta do Cartório ou Setor.



SindijudiciárioES

Fundado em 28 de Novembro de 1988

www.sindjud.com.br

9. O SUPERIOR HIERÁRQUICO PODE CONSTRANGER O SERVIDOR A NÃO PARTICIPAR DO MOVIMENTO?

É proibido adotar meios que causem constrangimento ou violação da garantia dos outros. Os trabalhadores têm direito a tentar convencer os demais servidores a aderirem ao movimento, respeitado o percentual mínimo, e desde que por meios pacíficos. Porém não podem adotar meios que possam constranger ou violar os direitos e as garantias de outrem, ou causar ameaça ou dano à pessoa ou propriedade. Também é proibido impedir o acesso das pessoas (servidores, usuários e outros) às dependências dos Fóruns e demais setores.

Alertamos que quaisquer ameaças e atos de represália à adesão a atividades sindicais – e a paralisação total e parcial é a principal delas - visando intimidar ou amedrontar os trabalhadores, constituem atos de conduta anti-sindicais, tais como definidos na Convenção 98 da OIT – Organização Internacional do Trabalho (ratificada pelo Brasil em 1952), “**que justificam, até, a apresentação de queixa junto ao Comitê de Liberdade Sindical da referida Organização**”.

Companheiros(as), estamos à sua disposição para ajudar a esclarecer dúvidas, ou sanar eventuais dificuldades enfrentadas no exercício deste direito constitucional de paralisação.

Acompanhem o site do **SINDIJUDICIÁRIO/ES**, pois outras informações poderão ser repassadas no decorrer do movimento.

Dúvidas e sugestões deverão ser encaminhadas para o e-mail: monica@sindjud.com.br ou nos telefones do Sindicato.

Listagem com os telefones dos Diretores e Delegados Sindicais estão disponibilizadas na pasta de orientações.

Atenciosamente,

A DIRETORIA